



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores , entre outros casos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, até 31/12/2019, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

Cajuru, 26 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores , entre outros casos.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ hora: _____ : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 950/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**, bem como a equipe de Análise de Habilitação designada pela Portaria 153 de 23 de abril de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará o Chamamento Público nº 01/2019, objetivando o **Credenciamento de empresas para realização serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores, entre outros casos**, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1471 de 20 de setembro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

A entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar do presente chamamento público deverá ser feita no horário das 08:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cajuru, no Largo São Bento, nº 985, Centro, Departamento de Compras e Licitações, Cajuru – SP.

O presente Chamamento Público permanecerá aberto aos interessados em credenciar-se até o dia 31/12/2019.

1 – DO OBJETO

01.01 – É objeto deste Edital o credenciamento de empresa para **serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores, entre outros casos**, conforme Lei Municipal nº 1471 de 20 de setembro de 2002, sendo que os serviços deverão ser prestados nas propriedades dentro da área urbana do Município de Cajuru – SP.

1.02 – Somente terão direito de prestar os serviços em questão as empresas prestadora de serviços com equipamentos apropriados e em bom estado de conservação para a realização da coleta de resíduos de boa qualidade.

1.03 – O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

2 – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

As empresas interessadas em credenciar-se para prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público, deverão apresentar a seguinte documentação:

2.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.02 – HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.03 – DECLARAÇÕES

- a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; **(Anexo III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- b)** Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei; **(Anexo III)**
- c)** Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo III)**
- d)** Declaro que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei **(Anexo III)**;
- e)** Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93). **(Anexo III)**
- f)** Declaração da licitante constando que concorda com os preços a serem afixados pela municipalidade através de decreto, e que se compromete a praticá-los sem nenhum acréscimo podendo no entanto cobrar valores menores que o fixado.
- g)** Declaração de capacidade administrativa, técnica, gerencial e idoneidade para a execução do Objeto do Chamamento nº 01/2019. **(Anexo IV)**
- h)** Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos **(Anexo V)**.
- i)** Comprovação da propriedade do veículo.

Os documentos acima relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Para participação da chamada pública, a empresa, deverá apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição **(Anexo I)**:

AO MUNICÍPIO DE CAJURU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 01/2019. ENVELOPE N.º 01 -
DOCUMENTOS
PROPONENTE (DADOS DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS.

3.01 – A documentação será recebida do representante da empresa apta a credenciar-se, no local, e período assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.02 – O (s) envelope de Habilitação para o presente credenciamento será rubricado, aberto e as documentações serão analisadas, podendo a (s) empresa se fazer presente na hora e data marcada neste Edital. Na entrega, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que a empresa será considerada apta ou não a realizar os serviços.

3.03 – A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação.

3.04 – Serão inabilitados as empresas que:

- a) Não atenderem às condições do Edital;
- b) Cujas documentações não tenham sido apresentadas na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação;
- e) Decaiu do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A documentação exigida, será analisada pela Comissão de Análise de Habilitação designada pela Portaria 153 de 23 de abril de 2019, conforme edital, qual deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para verificação da documentação e divulgação do resultado das aprovações e reprovações.

4.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações e reprovações das inscrições.

4.3- Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada a listagem final das empresas cadastradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

6.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a Entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

8– DO PAGAMENTO

8.1– O pagamento será feita diretamente pelos beneficiários que utilizarem dos serviços das caçambas e /ou containers às empresas credenciadas, não cabendo qualquer espécie responsabilidade de à Administração Municipal com relação à mesma.

8.2A execução do objeto do Termo de Cooperação ou instrumento congênere **será com custo zero para a Prefeitura Municipal Cajuru**, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para a para a empresa.

9 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

9.1– Ficará a cargo dos benaficiários a escolha do fornecedor para a realização dos serviços, desde que esteja credenciado.

10– PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1 - O período para o credenciamento das empresas ficará aberto até de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11 – CONTRATAÇÃO:

11.1 Realizada a entrega e verificação das documentações, estando tudo correto, será emitido o Termo de colaboração para a realização dos serviços.

12 - EXECUÇÃO:

12.1 A execução dos serviços será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em conformidade com Lei Municipal nº 1471 de 20 de setembro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) Prestar o serviço quando solicitado de imediato e atuar com zelo e profissionalismo no atendimento municipais interessados.
- b) As empresas que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) As empresas selecionadas e contratadas deverão comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer alterações que impliquem modificação na documentação exigida quando do credenciamento.

14 – DO FÓRUM

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de colaboração dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES ;

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Cajuru, 26 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAJURU – SP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019.

PROPONENTE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURU –
ESTADO DE SÃO PAULO...**

O interessado abaixo qualificado requer o seu credenciamento para fins de celebração de Termo de Colaboração ou instrumento congênere com o **MUNICÍPIO DE CAJURU**, objetivando o **credenciamento da empresa para realização serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores , entre outros casos, pelo período de 12 meses.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

E-mail :

Cajuru, ____ de _____de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), profissão, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____;

- a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- c) Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaro que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), profissão, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto do Chamamento Público nº 01/2019, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme solicitação.

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo municipal/estadual/federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU** pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Largo São Bento, 985 Bairro Centro, Cidade de Cajuru, CEP 14240-000, SP, inscrito no CNPJ nº. 45.227.337/0001-74, neste ato representado, pelo seu Prefeito, Senhora **JOÃO BATISTA RUGGERI RE**, brasileiro, portador do RG nº. 6.425.670-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 747.212.248-34, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor(a) _____ (nome do representante legal), profissão, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante simplesmente denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª-DO OBJETO E REGIME LEGAL – O presente termo de cooperação, instruído pelo chamamento público nº 01/2019, que integra este instrumento, na condição de seus anexos, tem por **objeto o credenciamento de empresas para realização serviços de coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores, entre outros casos**, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1471 de 20 de setembro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação acompanhada ao processo, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto.

2ª-DA FINALIDADE – Implantar e estender a área de abrangência da Coleta de resíduos sólidos não abrangidos pelo sistema regular de coleta mantido pelo município envolvendo resíduos de construção civil, resíduos de podas de árvores, entre outros casos em todo o perímetro urbano na sede do Município de Cajuru, de acordo com o cronograma a ser definido em comum acordo pelo **MUNICÍPIO** e pela **ENTIDADE**.

3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE – São obrigações da ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prestar os serviços em questão as empresas prestadora de serviços com equipamentos apropriados e em bom estado de conservação para a realização da coleta de resíduos de boa qualidade;
- b) planejar, organizar e realizar, em parceria com o **MUNICÍPIO**, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e/ou materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;
- c) estender a área de abrangência da Coleta de resíduos sólidos para todo perímetro urbano do Município de Cajuru, desde que garantida à adequação do espaço físico, máquinas, equipamentos e caminhões pelo **MUNICÍPIO**;
- d) envidar esforços para que as operações de coleta, naquilo que couber ao **MUNICÍPIO**, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;
- e) manter com o **MUNICÍPIO**, através de seus representantes e interlocutores, intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- f) dar concordância com os preços a serem afixados pela municipalidade através de decreto, e que se compromete a praticá-los sem nenhum acréscimo, podendo no entanto cobrar valores menores que o fixado;
- g) fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- h) fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs atodos seus funcionários, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem-estar e a preservação de sua saúde;
- j) Controlar e fiscalizar a execução deste termo de colaboração oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- l) Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do chamamento público nº 01/2019 a ser elaborado, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado. 17
- m) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

resíduos;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada na execução deste termo de colaboração;

o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

p) cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo;

4ª-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município;

b) implantar e dar continuidade, juntamente com a **ENTIDADE**, à Coleta de resíduos sólidos no Município, garantindo seu pleno funcionamento;

c) fornecer as entidades no qual mantém termo de colaboração suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do município ;

d) implantar Campanhas Publicitárias e Educativa sobre a Coleta de Resíduos;

5ª- DO PAGAMENTO

a) O pagamento será feita diretamente pelos beneficiários que utilizarem dos serviços das caçambas e /ou containers, não cabendo qualquer espécie de responsabilidade de à Administração Municipal com relação à mesma.

b) a execução do objeto do Termo de Cooperação ou instrumento congênere **será com custo zero para a Prefeitura Municipal Cajuru**, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para a para a empresa.

6ª - DA VIGÊNCIA – O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes.

7ª-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30(trinta) dias, e, será rescindido, por infração legal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas por qualquer uma das partes, a que for culpada fica obrigada a ressarcir à inocente, na forma da lei.

8ª-DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS – O termo de colaboração somente poderão ser alterados ou aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo primeiro: É vedado o aditamento do termo com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente no edital do Chamamento Público, configurando mudança de objeto.

9ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação e de seus aditamentos, no locais de publicação de atos oficiais do município e dentro do prazo legal.

10ª-RESPONSABILIDADE - A **ENTIDADE** desobriga desde já o **MUNICÍPIO** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a quaisquer órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente termo, inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

11ª-DO INÍCIO DAS ATIVIDADES – As atividades previstas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, deverão ter início em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão.

12ª-DA FISCALIZAÇÃO – A **ENTIDADE** ficará sujeita à fiscalização do **MUNICÍPIO**, no que se refere ao fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação, a qual será exercida através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único: Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento das cláusulas deste termo, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta a qualquer das partes.

13ª- RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13. 1 - O termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
 - a) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do objeto do Chamamento Público nº 01/2019;
 - b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do Chamamento Público nº 01/2019;
 - c) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - d) Vier a ser declarada inidônea pela União;
 - e) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública.
- f) Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere ao objeto do Chamamento Público nº 01/2019;

13. 2 – A rescisão deste termo de colaboração poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, do chamamento público.

14ª DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Cooperação em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Cajuru, ____ de _____ de 2019.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal de Cajuru

NOME DA EMPRESA
(nome do representante)

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO

PARCEIRO: _____

ENTIDADE PARCEIRA: _____

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

—

Na qualidade de Parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____